



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PMXV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PMXV

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 059/2024, para registro de preços, na modalidade pregão, forma Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e itens básicos para instalação de PPCI, para atender as necessidades do Município de Xavantina – SC, apresentado pela empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001-07.

O pedido foi protocolado no dia 01 de outubro de 2024, assim, a impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024, do processo administrativo nº 059/2024 PMXV, formulado pela impugnante é tempestivo:

13.1 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública.

[...]

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Alega o impugnante que o prazo de envio dos materiais é exíguo, o que limitaria sua participação no processo licitatório.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

O processo licitatório encontra-se lastreado através de estudo técnico preliminar exigido pela Lei federal 14.133/21, no qual contempla a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, assim disposto:

Considerando que é dever dos gestores em manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

Diante disso, justifica-se a presente contratação, **pela necessidade de realizar pequenos reparos e manutenções periódicas que demandam a necessidade de diversos materiais, nas estruturas físicas que acomodam os serviços públicos ofertados no município.**

É de conhecimento de todos que as condições de infraestrutura são essenciais para o bom funcionamento de qualquer serviço e atendimento. A maioria dos prédios e espaços públicos estão edificados há anos e sujeitos a deterioração pelo uso, pelo tempo e pelas intempéries da natureza.

Mesmo aqueles que passaram por reformas e manutenções recentes, estão sujeitos a serem acometidos por imprevistos e emergência de ordem estrutural, elétrica, hidráulica, bem como para garantir maior durabilidade destas estruturas, é necessário realizar pinturas de maneira periódica.

Contudo, se faz necessário o registro de preços, dos mais diversos materiais de construção, carpintaria e ferragem, hidráulica, elétrico e pintura, para que seja possível executar esses serviços periódicos, para manter todas as edificações em bom estado de uso.

Veja a necessidade de contratação busca resolver um problema de realizar pequenos reparos e **manutenções periódicas** que demandam a necessidade de diversos materiais, nas estruturas físicas que acomodam os serviços públicos ofertados no município.

No mesmo sentido o termo de referência, justifica e traz em seu item 8 o modelo de execução do objeto, a forma e prazo de entrega dos produtos, notemos:

O fornecimento dos materiais será realizado de maneira parcelada, conforme a solicitação de cada secretaria, mediante o surgimento da demanda e emissão de autorização de fornecimento.

Após cada autorização de fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 1 (um) dia consecutivo, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

O local de entrega será em todo o Território do Município de Xavantina, conforme solicitação

Após a solicitação, a empresa terá o prazo de **4h** para realizar a entrega no local indicado pela secretaria, **quando se tratar de situação de urgência/emergência**, sem custos adicionais e sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

As demais solicitações deverão ser executadas na data, horário e local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, e sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

Observa-se que a entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, mediante surgimento da demanda, uma vez que o Município não possui estoque ou almoxarifado para armazenamento/guarda dos materiais, que somente são solicitados caso surja uma demanda, não podendo o Município adquirir materiais que não saberá se poderá utilizar, por isso, inclusive a realização de processo licitatório através do sistema de ata de registro de preços, para facilitar suas compras quando do surgimento das demandas de manutenção de forma rápida e eficiente.

Neste sentido, entendo que, se faz necessário tal exigência do prazo, devendo a empresa impugnante se adequar as necessidades do município para poder atender o objeto, não ao contrário, o que não resolveria o problema da necessidade da contratação.

Ademais, o pedido de impugnação da empresa está fundamenta na Lei 8.666/93, na qual se encontra revogada pela Lei Federal 14.133/21.

Desta forma, **DECIDO** por **CONHECER** a impugnação apresentada pela empresa **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, e no mérito negar-lhe provimento.

Prossiga-se o processo licitatório. Publique-se.

Xavantina (SC), 03 de outubro de 2024.

Edilson José Grolli

Pregoeiro